

CONTRATO N.º 91/2018

AJUSTE DIRETO N.º 55/2018/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROGRAMA “O.P (US) – ÓPERA NO PATRIMÓNIO”

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

MARIA FERNANDA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES, portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **AAON – Associação de Amigos da Orquestra do Norte**, certidão ato constitutivo e estatutos da associação, com sede em Av. Dr. António Macedo, nº 196, Sala C3, Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, pessoa coletiva número 509619150, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29/08/2018, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 55/2018/DICP – Contratação de serviços relativos à produção e realização do Programa “O.P (us) – Ópera no Património”.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2017/A/158, compromisso número 2623/2018, autorizado em 29/08/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de produção e realização do Programa “O.P.(us) – Ópera no Património”, resultante da aprovação da operação CENTRO-07-2114-FEDER-000015 [candidatura ao Aviso CENTRO-14-2016-03], nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

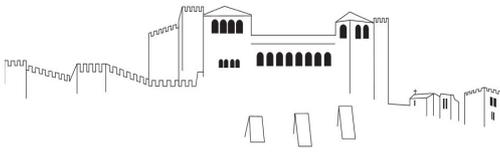
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1- Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €51.744,80 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço contratual corresponde ao preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, para execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará até 19 de outubro de 2018, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 45 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável pelo responsável da [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 21 de maio de 2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 21 de maio de 2018, pelo Serviço de Finanças de Matosinhos-1 – [1821] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 28 de junho de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 28 de junho de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 28 de junho de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 28 de junho de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de AAON – Associação de Amigos da Orquestra do Norte, emitido em 03 de setembro de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número de identificação civil número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia de 26/11/2010 do ato constitutivo e estatutos da associação AAON – Associação de Amigos da Orquestra do Norte;
- Cópia de cartão de pessoa coletiva n.º 509619150 de AAON – Associação de Amigos da Orquestra do Norte.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.